



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.214, DE 2019

Apensado: PL nº 455/2020

Acrescenta artigo à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que "Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo", para fixar a duração do trabalho do Psicólogo em até trinta horas semanais.

Autoras: Deputadas ERIKA KOKAY E NATÁLIA BONAVIDES

Relator: Deputado ALEXANDRE PADILHA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei estatui que a jornada de trabalho do psicólogo é de trinta horas semanais, garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução do salário.

Tramita apensado o **PL nº 455/2020**, de autoria do Deputado Coronel Tadeu, que altera a Lei nº 4.119, de 27 de Agosto de 1962, que "dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo" com disposições semelhantes.

O projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216958443800>





No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta comissão de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Inicialmente cabe louvar os autores das proposições em tela por sua iniciativa, que vem finalmente fazer jus à complexidade da atuação do psicólogo. Como apontado nas justificações dos projetos de lei, o trabalho do profissional de psicologia implica considerável desgaste físico e emocional, podendo chegar a ser extenuante. Além disso, demanda constante atualização.

Em recente audiência pública realizada nesta Comissão de Seguridade Social e Família, veio em relevo a necessidade de valorização da categoria profissional da psicologia. Na ocasião, a nobre Deputada Érika Kokay – uma das autoras das proposições em debate – alertou para o sofrimento psíquico que tem se alastrado pela sociedade, em especial neste período de pandemia. Mais que nunca devemos assegurar a esses profissionais de tamanha relevância condições dignas de trabalho.

As duas proposições em muito se assemelham. Alteram a mesma lei e trazem as disposições semelhantes. Parece-nos, todavia, que a redação da proposição original se mostra em maior conformidade com as normas de técnica legislativa.

Diante disso, o **Voto é pela aprovação da proposição original, Projeto de Lei nº 1.214, de 2019, e consequente rejeição da proposição apensa, Projeto de Lei nº 455, de 2020.**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Alexandre Padilha** - PT/SP

3

Sala da Comissão, em 03 de novembro de 2021.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

2021-17291

Apresentação: 03/11/2021 11:39 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 1214/2019

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216958443800>

